



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 407 de 28/06/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, para vigorar na Legislatura 2025/2028.

A Mesa da Câmara Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, para a vigência na Legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo único. É facultado ao vereador(a) dispensar o pagamento, parcial ou total, de seus subsídios mensais.

Art. 2º. O valor constante do art. 1º desta Resolução será anualmente atualizado a partir de 1º de janeiro de 2026, com aplicação do índice do INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), do exercício anterior, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, sobre a remuneração do mês de dezembro anterior, salvo se o valor de gasto com pessoal estiver atingido o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 3º. Os agentes políticos de que trata o artigo anterior farão jus ao 13º subsídio, no valor idêntico ao subsídio mensal.

Art. 4º As Reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2025 a 2028.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de junho de 2024.

Iradnei Gabriel Aparecido Bráulio
Presidente

Osvando Caetano
Vice-Presidente

Daniel Wender de Araujo
Secretário